



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.508 , DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a ratificação dos termos dos Decretos n.s 16.344, de 22 de novembro de 2011 e 16.373, de 1º de dezembro de 2011, prorroga prazo de continuidade de Contratos e convalida Atos Administrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos das informações contidas no Ofício n. 444, de 18 de novembro de 2011, oriundo do Ministério Público Estadual, mais precisamente do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, que orientados pelas investigações em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e diligências levadas a termo pelo Departamento de Polícia Federal, consubstanciadas nos autos do Processo n. 0003098-24.2011.8.22.0000, no qual constam consignados indícios de crimes licitatórios, contratações ilícitas, corrupção ativa e passiva, advocacia administrativa e tráfico de influência, dentre outras condutas penalmente típicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Decreto n. 16.344, de 22 de novembro de 2011 e do Decreto n. 16.373, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de continuidade dos contratos mantidos com as Empresas relacionadas no Decreto n. 16.344, de 22 de novembro de 2011, nos termos do artigo 1º do Decreto n. 16.373, de 1º de dezembro de 2011, para 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Ficam convalidados todos os Atos Administrativos praticados pelas autoridades administrativas, relacionados aos saneamentos dos Contratos com as Sociedades e Empresas individuais mencionadas, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, probidade e ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO